LEI Nº 1855, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1182, de 07 de junho de 2006 – Regime Jurídico dos Servidores,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Professor de Língua Portuguesa para os anos finais.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo anterior dar-se-ão no número de 02 (dois) Professores de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental, anos finais, com carga horária de 22 horas semanais, para atuarem na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes, no decorrer do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Para efeitos de remuneração, vantagens, carga horária e atribuições, será observado o contido no Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 1.665, de 04 de abril de 2012, bem como no

art. 199 da Lei Municipal nº 1182, de 07 de junho de 2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. Os contratos serão de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1.182/2006, com duração de até 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogados por até igual período.

Art. 5º. Para fins de contratação de que trata o artigo 1º, será observada a classificação do concurso público para o cargo de Professor de Língua Portuguesa homologado pelo Edital nº 20, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07/03/2014

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração